Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.822/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 285,00m2, cuja propriedade é de CANUTO ANTÔNIO DA SILVA, conforme registro de imóvel constante no libro 2-AP, fls. 287, sob o registro nº 18.3.904, localizado à Rua Jader Mourão ,119 esquina com Rua Floriano Peixoto, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 10,50m x 07,30m x 10,50 x 07,30m, perfazendo um total de 76,65m2; ficando um área remanescente de 208,35m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos seis dias do mês de abril de dois mil.

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação 17/00
Certifico ... que este(a) Lei ... no quadro de publicações da Prefeitura ... de 10/04/00 17/04/00 ... verdade dou fé.
Abaeté 17/04/00
Ass. do Servidor: Silva
RG/Matrícula: M4420579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração